



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



LEI Nº 1.831/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para execução dos serviços relativos à discriminação de TERRAS DEVOLUTAS LOCALIZADAS NO CÍRCULO MUNICIPAL E LEGITIMAÇÃO DAS POSSES ENCONTRADAS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 22 DE MAIO DE 1.997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO

Lei

02

037197

28 de 05 de 1997

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Regente Feijó

Subscreve

20179